



LEI MUNICIPAL Nº 493/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA
RUA MANOEL BRAGA Nº 573 - BAIRRO CAROBA
CROATA/CE - CEP: 62.390.000**

LEI Nº. 493/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial adicional ao orçamento vigente neste exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, adicional ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais), para suprir o funcionamento da nova SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO”, criada através da Lei Municipal 492/2019 de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista, que não foi contemplada no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2020, que serão classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

15.15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

1.028 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1001000000 – Recursos Ordinários	50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1510000000 – Outros Convênios da União	50.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	15.000,00
SUB-TOTAL		115.000,00

2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	91.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	20.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1001000000 – Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
SUB-TOTAL		143.000,00



2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	3.000,00
SUB-TOTAL		37.000,00

2.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	10.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	3.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	3.000,00
SUB-TOTAL		37.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar e/ou anular o crédito adicional especial previsto neste artigo, mediante decreto.

Art. 2º - para cobertura do Crédito Especial Autorizado no Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das ANULAÇÕES parciais e/ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANULAÇÃO TOTAL:

1.002 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1001000000 – Recursos Ordinários	50.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1510000000 – Outros Convênios da União	50.000,00
SUB-TOTAL		100.000,00



ANULAÇÃO TOTAL:

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	1001000000 – Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	2.000,00
SUB-TOTAL		18.000,00

12 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

12.12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

ANULAÇÃO PARCIAL:

2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1001000000 – Recursos Ordinários	30.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	1001000000 – Recursos Ordinários	10.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	20.000,00
SUB-TOTAL		60.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL:

2.068 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	39.000,00
SUB-TOTAL		39.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL:

2.069 - MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO PROGRAMA DE LIMPEZA URBANA		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	95.000,00
SUB-TOTAL		95.000,00



ANULAÇÃO TOTAL:

2.071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
Classificação Econômica	Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1001000000 – Recursos Ordinários	5.000,00
SUB-TOTAL		20.000,00

Art. 3º. – Os créditos serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo todos os seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).


ANTONIO Ribeiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL